

Decreto N° 147/2021

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei nº 179/02, Art.22 de 27 de novembro de 2002, nomeia os membros do Conselho Municipal de Previdência – CMP.

RESOLVE

Art. 1º- Nomear os membros do CMP (Conselho Municipal de Previdência) para o biênio de 2021-2023, conforme composições descritas abaixo:

- | | |
|--------------------------|---|
| - Presidente: | TIAGO SILVA DE RAMOS
CPF: 082.970.809-00 |
| - Vice-Presidente | EDISON RICARDO FÁVERO.
CPF: 038.685.949-30 |
| - Tesoureira: | KARLYNE DA ROCHA DOS SANTOS BERNIERI
CPF: 068.887.709-58 |
| - Vice Tesoureira | MARILIS DO PRADO DE MORAES
CPF: 057.216.659-12 |
| - Membros: | JUCÉLIO AYRES MACHADO
CPF: 030.363.859-16
ANDERSON RAMOS VORNES
CPF: 060.096.479-59
ANDRESSA DA SILVA SOUZA
CPF: 065.496.019-40
GILVAN PINHEIRO DA SILVA
CPF: 073.871.839-45 |
| - Suplentes: | MICHEL JOSÉ MAROLETTO
CPF: 042.714.649-61
CAMILA SANTA CATARINA
CPF: 104.952.989-80
JOSELAINE PRESA
CPF: 038.303.339-00
DIAMY LEIA GARCIA |

PREF. MUN. FOZ DO JORDÃO
Publicado em: 06/10/21
Jornal: J. do Povo do Povo
Edição: 3743
Recursos Humanos:



MUNICÍPIO DE

FOZ DO JORDÃO



www.fozdojordao.pr.gov.br

CPF: 017.992.939-98

VALTER JUNIOR SOARES CORREIA

CPF: 068.859.169-86

DEGELSO STRAPAZZON

CPF: 809.264.799-20

Art. 2º - As competências, funcionamento, impedimentos e demais disposições, estão previstos na Lei nº 179/02, que institui o Regime Próprio de Previdência do Município de Foz do Jordão.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando o decreto 120/2021 e demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Foz do Jordão, 05 de outubro de 2021.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE

FOZ DO JORDÃO

42 3639 8100

financas@fozdojordao.pr.gov.br

CNPJ: 01.603.719/0001-80

Rua Padre Emílio Barbiéri, N° 339

CEP 85.145-000 | Foz do Jordão- PR

